

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA SERRA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

"DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE BAIRRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

**Art. 1º** Fica denominado "BAIRRO PORTAL DE SÃO LOURENÇO" o Bairro localizado do lado esquerdo da BR 116, Rodovia Régis Bittencourt, entre os Kms 308 e 309,5, tendo sua divisa entre a faixa da citada Rodovia e o Loteamento Portal, sendo este, inclusive.

§ 1º O Executivo Municipal tomará as medidas necessárias e cabíveis à delimitação do Bairro, obedecido o perímetro cartográfico existente.

**Art. 2º** Os Poderes constituídos Municipais tomarão as providências necessárias à divulgação da presente Lei, a fim de que o Bairro firme-se com sua denominação.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Lourenço da Serra, 23 de julho de 1997.

---

Lener do Nascimento Ribeiro  
Prefeito Municipal

Registrada e afixada na data supra em lugar de fácil acesso.